



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 624

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 624

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	26
Licitações e Contratos	27
Comunicados	27
Atos do Prefeito	28



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos Tributos que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 115, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os valores constantes das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Anexo II e Tabelas I e II do Anexo III da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003, que fazem parte integrante deste Decreto e que foram atualizados por meio do Decreto nº 6.284, de 26 de dezembro de 2022, ficam atualizados e fixados em 3,00% (três por cento), de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO II**Tabela I****PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Inciso	Discriminação	Valor Por Ano	Percentual s/ a receita bruta
I	Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos e advogados	R\$ 768,77	
II	Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres demais profissionais de curso superior	R\$ 629,00	
III	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R\$ 209,61	
IV	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres		5,0%
V	Serviços previstos no artigo 32 e serviços previstos nos itens 15, 19, 21, 22 e 26 e seus respectivos subitens constante no item I.....		5,0%
VI	Demais serviços não enquadrados nos itens anteriores		3,0%
VII	Sociedades civis previstas no artigo 29 deste Código:		
	a) Análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia e tomografia	R\$ 104,78 por mês	
	b) Médicos, dentistas, advogados e engenheiros	R\$ 59,35 por mês	
	c) Outras sociedades civis previstas no artigo 29	R\$ 52,42 por mês	

P/ Profissional Habilitado

Tabela II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 5,22
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 454,27
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 524,16
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 2,38
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 716,37
	b) 05 a 10 empregados.....	R\$ 1.310,40
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 2.498,60
	d) 31 a 70 empregados.....	R\$ 3.739,14
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 4.962,27
	f) mais de 150 empregados.....	R\$ 6.132,93
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 8.771,31
V	Cooperativas de Crédito	R\$ 7.024,02
VI	Hotel, Motel e Similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 663,92
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 1.083,30
	c) mais de 20 quartos	R\$ 1.502,64
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 52,42
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 1.257,99
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 4.243,33
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 5.451,47
IX	Atividades itinerantes, como circos, parques, etc., por dia	R\$ 209,61
X	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 244,61
XI	Torres ou estrutura para telefonia móvel celular e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.....	R\$ 3.829,92

NOTA: No caso do item IX a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.

Tabela III

PARA COBRANÇA DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 3,50
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 419,29
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 489,20
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 2,04
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 681,37
	b) 05 a 10 empregados	R\$ 1.275,48
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 2.463,62
	d) 31 a 70 empregados.....	R\$ 3.704,22
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 4.927,96
	f) mais de 150 empregados	R\$ 6.098,02
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 8.736,38
V	Cooperativas de crédito	R\$ 6.989,09
VI	Hotel, motel e similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 629,00
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 1.048,34
	c) mais de 20 quartos	R\$ 1.467,71
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 45,39
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 1.223,05
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 4.158,48
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 5.416,52
IX	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 209,61
X	Microempreendedores Individuais – MEI	R\$ 104,77
XI	Torres ou estrutura para telefonia móvel celular e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.....	R\$ 3.590,55



Tabela IV

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	<u>VALOR</u>		
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1. Comércio eventual:			
a) com veículo de tração mecânica	R\$ 74,04	R\$ 296,16	R\$ 740,61
b) carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal	R\$ 18,50	R\$ 74,01	R\$ 185,13
c) demais formas	R\$ 111,07	R\$ 333,22	R\$ 814,67
d) com transporte pessoal de produtos, tais como carrinho de mão, mochilas, cestos, sacolas, dentre outras formas congêneres.....	R\$ 36,99	R\$ 148,02	R\$ 370,26

Tabela V

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR
1. Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará:	
a) pela aprovação de projetos, por m ²	R\$ 1,84
b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente	R\$ 2,53
c) reformas, reparos e demolição, por m ²	R\$ 1,01
d) taxa mínima e outros serviços não especificados	R\$ 55,53
2. Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
a) diretrizes, por m ² do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município	R\$ 0,30
b) subdivisões, anexações e anotações por lote resultante	R\$ 36,98
c) aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 18,51
d) aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 18,51

NOTAS:

1. Pela aprovação de alterações em projetos, cobrar-se-á a diferença de área a maior, se houver.
2. Pela aprovação de barracões e galpões a taxa será reduzida em 50% (cinquenta por cento).



Tabela VI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
a) anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m ² ou fração e por ano	R\$ 36,98
b) anúncios projetados, por mês e local de projeção	R\$ 74,04
c) boletins e folhetos, por milheiro	R\$ 18,51
d) propaganda falada, devidamente autorizada:	
- por dia	R\$ 36,98
- por mês	R\$ 111,07
- por ano	R\$ 370,27
e) demais publicidades não enumeradas, por m ² ou fração e por ano	R\$ 36,98



Tabela VII

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO**VALOR**

Espaços ocupados em vias e logradouros públicos:

a) veículos destinados à venda de mercadorias (área turística):	
- tração mecânica, por ano	R\$ 1.073,85
- tração mecânica, por mês	R\$ 103,63
- tração mecânica, por dia	R\$ 29,61
b) veículos destinados à venda de mercadorias (demais áreas):	
- tração mecânica, por ano	R\$ 370,27
- tração mecânica, por mês	R\$ 36,98
- tração mecânica, por dia	R\$ 14,75
c) circos e parques de diversões, por dia	R\$ 222,12
d) feiras livres:	
- por mês	R\$ 36,98
- por ano	R\$ 111,07
e) barracas ou bancas, em período de festividades e comemorações, por dia	R\$ 36,98
f) veículos de aluguel	ISENTO
g) demais ocupações:	
- por dia	R\$ 36,98
- por mês	R\$ 185,13
- por ano	R\$ 555,40

NOTA: No caso do item “b” a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.



Tabela VIII

VALOR PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	VALOR POR DIA
I – Residencial:	
coleta diária	R\$ 0,38
coleta alternada ou eventual	R\$ 0,62
II – Comércio e Indústria	
coleta diária	R\$ 0,38
coleta alternada ou eventual	R\$ 4,57
III – Lixo hospitalar:	
coleta diária	R\$ 6,11

Tabela IX

VALOR PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TIPO DE UTILIZAÇÃO EDIFICADA	VALOR ANUAL POR UNIDADE
a) residencial.....	R\$ 44,39
d) demais	R\$ 66,59



Tabela X

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Guarda e liberação de bens apreendidos:	
a) Guarda no depósito municipal ou local destinado para tal fim:	
- de veículos, a cada 10 dias	R\$ 111,07
- de animais, por cabeça, a cada 3 dias	R\$ 74,04
- demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias	R\$ 129,56
2. De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	R\$ 1,84

Tabela XI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, certidão negativa e transferência no cadastro imobiliário	ISENTO
2. Fornecimento de visto de conclusão, <i>habite-se</i> ou sua 2ª via, alvarás e 2ª via de alvará	ISENTO
3. Atestados e certidões:	
Até 2 (duas) laudas	R\$ 18,51
Por lauda excedente	R\$ 3,65
4. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas, etc. do arquivo municipal:	
a) tamanho ofício	R\$ 7,35
b) excedente até 1/2 m²	R\$ 14,75
c) excedente até 1 m²	R\$ 22,15

NOTA: Os documentos do item 3, quando fornecidos por processo de reprodução e autenticados serão cobrados com redução de 50% (cinquenta por cento).



ANEXO III

TABELA I

<u>SETOR</u>	<u>LOCAL</u>	<u>VALOR P/ m²</u>
1.	Centro, Vila Nova, Jardim Campos Salles, Jardim das Orquídeas, Jardim São Caetano, Verdão, Residencial Santo Antonio, Vista Linda, Vista Linda II, Loteamento Dona Anna, Fazenda Santa Eliza, Sítio Bela Vista, Gleba 1 - Remanescente.	R\$ 68,94
2.	Vila Operária, Vila Narcisa, Jardim Santa Eliza I, Jardim Santa Eliza II, Jardim Santa Eliza III, Jardim Santa Eliza IV, Jardim Santa Eliza V, Jardim Santa Eliza VI, Jardim Santa Eliza VII, Jardim Santa Eliza VIII, Jardim Santa Eliza IX, Jardim Vista Alegre, Vila Jardim Brasil, Vila São José, Vila Stangherlin, Jardim Panorama, Vila Maria Cristina, Vila Ricci, Vila São João, Vila Corrêa, Núcleo da Cecap, Jardim Samambaia, Recanto Umuarama, Vila São Caetano, Recanto Maria Erena, Chácara Vila Jardim, Água dos Moraes, Sítio São Francisco, Residencial Sargentim, Residencial Stangherlin, Jardim Primavera, Reserva da Barra, Condomínio Reserva da Barra e Jardim Mila Turi.	R\$ 40,98
3.	Portal São José da Barra, Recanto da Barra, Vila João Victorino, Vila Alcides Corrêa, Jardim Lucemar, Vila Boca Rica, Recanto São Geraldo, Bairro Água da Estiva, Jardim Nova Estância, Conjunto Residencial Cel. José Victorino de França, Recanto Regina, Bairro São Benedito, Núcleo Habitacional de Barra Bonita, Colina da Barra, Jardim das Dracenas, Distrito Industrial, Parque Industrial São Domingos, Chácara Biliassi, Jardim Nova Barra, Parque Residencial Barraville, Jardim da Barra, Jardim Alto da Barra, Núcleo Habitacional Naza Arradi Nahás, Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, Núcleo Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, Residencial São Domingos, Residencial Sonho Nosso, Residencial Sonho Nosso II, Residencial Sonho Nosso III, Residencial Sonho Nosso IV, Residencial Sonho Nosso V, Bairro de Campos Salles,	



Residencial da Colina, Sítio Santa Maria localizado no Bairro da Água Brava, Sítio Santa Bárbara localizado no Bairro da Água Brava, Parque Residencial Bela Vista, Fazenda São Domingos Gleba São Domingos .B-7, Jardim Santa Maria, Residencial e Comercial São Sebastião, Jardim Ypês, Fazenda São Domingos Gleba "A" (parte) – Remanescente, Gleba São Domingos "A-I", Residencial Casagrande, Residencial e Comercial Jardim Santa Helena, Recanto Vitória II, Residencial Cestari, Fazenda Riachuelo, Residencial Natale Spaulonci, Residencial Bem Viver, Loteamento Vale Verde, Loteamento Vitória, Jardim Nova Estância II, Residencial Flamboyant, Jardim Por do Sol, Jardim Ouro Verde, São Domingos, Residencial São Joaquim, Residencial Santa Tereza, Sítio Santa Terezinha Gleba "B", Residencial Alto do Planalto Verde e Quinta do Vale,.

R\$ 13,14

ANEXO III**TABELA II**

<u>TIPO</u>	<u>VALOR POR m2.</u>
CASA	R\$ 298,97
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 198,79
APARTAMENTO	R\$ 361,00
LOJA	R\$ 273,14
GALPÃO	R\$ 235,98
TELHEIRO	R\$ 211,60
FÁBRICA	R\$ 273,14
ESPECIAL	R\$ 399,11

Onde:

CASA: Edificação destinada à habitação unifamiliar (uso residencial).

CONSTRUÇÃO PRECÁRIA: Considera-se toda unidade edificada cuja construção é deficiente para sua finalidade.

APARTAMENTO: Cada uma das unidades de uma edificação destinada à habitação multifamiliar, caracterizada por mais de um pavimento, sendo cada um destes com uma ou mais de uma unidade. Cada unidade tem seu acesso independente através de uma área comum.

LOJA: Edificação destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços. Pode ser uma construção isolada ou pertencer a um centro comercial. Conforme a sua posição no edifício pode ser: no sub-solo, na sobreloja, no térreo ou em galerias, conforme o projeto técnico aprovado.

GALPÃO: Edificação coberta, sendo fechada pelo menos em um de seus lados, destinada à fins industriais, como depósito, ou como salão de produção destinado à fabricação de algum produto.

TELHEIRO: Edificação construída apenas por uma cobertura de telhas ou similar, apoiada em colunas, e aberta no todo ou em parte.

FÁBRICA: Edificação construída especificamente para fins industriais.

ESPECIAL: Qualquer edificação que não se encaixe nos tipos anteriores.

**DECRETO Nº 6.442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre atualização de valores constantes das tabelas de cobranças de tarifas de serviços.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, as tarifas abaixo discriminadas, obedecerão à seguinte tabela:

I - TARIFAS DE EXPEDIENTE

a. Mapa da cidade.....**R\$ 9,97**

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

a. Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc., ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial, por solicitação do interessado.....**R\$ 194,72**

b. Fornecimento de terra - por caminhão.....**R\$ 136,30**

c. Utilização de máquina ou equipamentos para serviços diversos - por hora de máquina.....**R\$ 194,72**

d. Limpeza de terrenos pelo sistema de capinação - por m².....**R\$ 1,58**

III - TARIFAS DE CEMITÉRIOS

a. Terreno comum para 5 (cinco) anos.....**R\$ 83,13**

b. Terreno perpétuo para sepultura de dois lugares.....**R\$ 399,39**

c. Terreno perpétuo para jazigo de quatro lugares.....**R\$ 821,71**

d. Exumação.....**R\$ 83,13**

e. Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmicas e outros serviços efetuados, por túmulo.....**R\$ 83,13**

f. Fechamento de carneiras simples em jazigo já existente.....**R\$ 83,13**

g. Enterro em sepultura temporária.....**R\$ 83,13**

h. Construção de carneiras:

1. Para um lugar.....**R\$ 695,18**

2. Para dois lugares.....**R\$ 993,14**

3. Para quatro lugares.....**R\$ 2.040,64**

IV - EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E TERMINAL HIDROVIÁRIO

a. Por passageiro:

1. Barra Bonita/Igaraçu do Tietê.....**R\$ 0,23**

2. Demais localidades.....**R\$ 1,36**

3. Barra Bonita/São Paulo.....**R\$ 3,71**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao SAAE, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto junto ao Setor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação insuficiente no orçamento vigente:

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
17.512.5007.2.181 - F. 18.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
17.512.5007.2.181 - F. 07.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



SAAE de Barra Bonita

Consulta Saldo da Dotação

Ficha: 7

Movimento até: 27/12/2023

1 - Despesa Fixada (+)	1.100.000,00
2 - Suplementações (+)	0,00
3 - Reduções (-)	50.000,00
Total Autorizado(=)	1.050.000,00
4 - Empenhos Emitidos (-)	998.470,60
5 - Empenhos Complementados (-)	0,00
6 - Empenhos Anulados(+)	1.686,28
7 - Valor Reservado(-)	0,00
8 - Folha de Pagamento(-)	0,00
Saldo Disponível(=)	53.215,68

Paulo Roberto Martini
Superintendente do SAAE



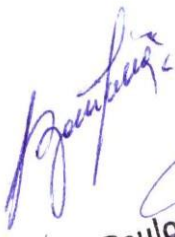
SAAE de Barra Bonita

Consulta Saldo da Dotação

Ficha: 18

Movimento até: 27/12/2023

1 - Despesa Fixada (+)	9.478.000,00
2 - Suplementações (+)	1.050.000,00
3 - Reduções (-)	280.000,00
Total Autorizado(=)	10.248.000,00
4 - Empenhos Emitidos (-)	11.223.825,96
5 - Empenhos Complementados (-)	2.881,50
6 - Empenhos Anulados(+)	1.179.012,99
7 - Valor Reservado(-)	59.556,66
8 - Folha de Pagamento(-)	0,00
Saldo Disponível(=)	140.748,87


Paulo Roberto Martini
Superintendente do SAAE

DECRETO Nº 6.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Concede permissão de uso da
área pública que especifica e dá
outras providências.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nºs 12.699/2023, 12.962/2023, 13.020/2023, 13.054/2023 e 13.091/2023;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos referidos Processos Administrativos e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida as entidades sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE BARRA BONITA-SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.267.809/0001-00, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 04.440.539/0001-12, ASSOCIAÇÃO S.O.S. FOCINHO CARENTE, inscrita no CNPJ sob nº 34.838.740/0001-13 e GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES, inscrito no CNPJ sob nº 00.400.583/0001-48, permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, para exploração de estacionamento, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.484, de 1º de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 642.060,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e sessenta reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso III do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.484, de 1º de dezembro de 2022).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2234	01	00039	MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS	4.940,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00071	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	562.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	00358	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.130,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00649	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.200,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00749	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.010,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	01739	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.750,00
VALOR DO INSTRUMENTO						642.030,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADAÇAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		642.030,00		0,00		0,00		0,00		642.030,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO					VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		FONTE							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											
11.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2001 - 2041		01	01975	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					642.030,00
VALOR DO INSTRUMENTO										642.030,00	



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTESORGÃO : 06.00 SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAI
UNIDADE : 06.01 SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAI

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	1.130,00

ORGÃO : 07.00 SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICACAO
UNIDADE : 07.01 SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	6.750,00



ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE : 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMÁTICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04 04.122 04.122 04.122	7001 7001.2234	3 3 3	1 1	90	01	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	4.940,00
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMÁTICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2041	3 3 3	1 1	90	01	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	629.210,00
TOTAL GERAL							642.030,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-642.030,00
TOTAL GERAL							-642.030,00



Portarias

PORTARIA Nº. 9.850, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestora das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. MAYARA WITT SAID, designada como Gestora das parcerias identificadas abaixo, a serem firmadas pelo Município:

Termo	Nº	Entidade Parceira	Valor
Colaboração	01/2024	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,58
Colaboração	02/2024	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 60.000,00
Colaboração	03/2024	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 24.499,20
Fomento	04/2024	Clube da Terceira Idade de Barra Bonita	R\$ 276.000,00
Fomento	06/2024	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 288.000,00
Fomento	08/2024	Centro Espírita Cristão - Lar de Amparo à Velhice e à Infância de Barra Bonita	R\$ 288.000,00

Art. 2º Compete à Gestora ora nomeada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 9.851, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestor das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra

Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, "g", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Saúde, Sr. NILSON ANTONIO ERENO, designado como Gestor dos Termos de Fomento identificados abaixo, a serem firmados pelo Município:

Nº do Termo	Entidade Parceira	Valor
Fomento		
05/2024	Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita	R\$ 756.000,00
09/2024	Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú	R\$ 72.000,00
10/2024	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 318.000,00

Art. 2º Compete ao Gestor ora nomeado as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 9.852, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Gestora da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Cultura, Sra. MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA, designada como Gestora do Termo de Fomento identificado abaixo, a ser firmado pelo Município:



Nº do Termo	Entidade	Valor
Fomento		
07/2024	Grupo Escoteiros Campos Salles	R\$ 60.000,00

Art. 2º Compete à Gestora ora nomeada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

demonstrativo de composição do BDI. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 31 de janeiro de 2024 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 31 de janeiro de 2024, às 9:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 157/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolvo homologar a presente licitação e adjudicar o seu objeto a empresa Mazza, Fregolente & Cia Eletricidade e Construções Ltda, no valor total de R\$ 342.342,04, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para melhorias na rede de iluminação pública, em vias do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos. Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 180/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, na rua Arlindo Spaulonci, localizada no Município de Barra Bonita, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e

Atos do Prefeito

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

Processo nº 2.295/2022**DO GABINETE DO PREFEITO**

O Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.674, de 28.12.2007, concedeu o uso gratuito do imóvel matriculado sob nº 1.187, do C.R.I. de Barra Bonita, localizado na Rua Francisco Angélice, à UNIÃO ASSOCIATIVA DOS MORADORES DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS CEL. JOSÉ VICTORINO DE FRANÇA, NAZA ARRADI NAHAS E BENEDITO FRANCISCO MAIA, conforme **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** de fls. 8 dos autos.

A concessão destinou-se ao desenvolvimento de atividades sociais da Concessionária, em especial atividades educacionais, recreativas, comunitárias, de lazer e outras de caráter sócio-educativo (cláusula 1.1, letra “a”), e tinha a duração prevista de 30 (trinta) anos, com possibilidade de renovação.

A Concessionária obrigou-se a arcar com despesas de energia, água e esgoto, e com as “**conservação e manutenção do imóvel cedido**” (cláusula 1.1, letra “c”).

A Secretaria Municipal de Administração constatou que o imóvel está “*aparentemente abandonado*”, além de apresentar mal estado de conservação, conforme fotografias juntadas aos autos. Além disso, pela “*informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, a Concessionária encontra-se acéfala.*” Diante disso, solicitou providências pelo descumprimento da legislação e do Termo de Concessão.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vistoriou externamente o imóvel e constatou o seu mal estado de uso e conservação. Afirmou a Secretaria que *“o imóvel apresenta corrosão na estrutura metálica da cobertura; calhas, rufos e condutores danificados; esquadrias metálicas e madeiras danificadas; danos nos pilares de sustentação; danos no revestimento tipo reboco por falta de manutenção; vidros quebrados; pinturas danificadas; dentre outros problemas decorrentes da mencionada falta de conservação e manutenção.”*

Informou, ainda, que a vistoria interna não foi possível, uma vez que não foi encontrado nenhum responsável pela Entidade que pudesse franquear o ingresso. O Sr. Secretário foi informado por moradores das imediações que o *“salão não é utilizado há muitos anos e que se encontra fechado, desconhecendo-se qualquer pessoa que responda pela Associação.”*

Concluiu a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, assim, que *“o imóvel foi abandonado pela Associação Concessionária, necessitando de reforma urgente, sob pena de ter sua estrutura ainda mais comprometida por falta de manutenção e conservação.”*

Por fim, confirmou que as fotografias de fls. 19/39 representam com fidelidade a situação do imóvel.

A Secretaria de Justiça e Cidadania exarou parecer, esclarecendo que de acordo com a Lei Municipal e o Termo de Concessão de fls. 4/7, o uso do imóvel foi concedido para desenvolvimento de atividades específicas em prol da comunidade dos bairros do alto da cidade, especialmente de **“atividades**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

educacionais, recreativas, comunitárias, de lazer e outras de caráter sócio-educativo.”

Como o imóvel se encontra fechado e sem nenhum uso, não servindo em nada a Comunidade, concluiu a Secretaria Jurídica que a Concessionária **descumpriu a finalidade da concessão**, com evidente prejuízo ao interesse público. Além disso, esclareceu a Secretaria que houve descumprimento da obrigação de **“conservação e manutenção do imóvel cedido”**, mercê da precariedade em que se encontra o prédio, na forma constatada pelas Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Urbano.

Por outro lado, a Secretaria Jurídica diligenciou junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e constatou que a única diretoria eleita é aquela constante da Ata de Fundação (fl.11), sendo Presidente Maria Helena Sant’ Ana Ribeiro e Vice-presidente Angelo Ademar Altran, ambos **falecidos**, conforme certidões de óbitos trazidas aos autos.

Anote-se, ainda, que a Sra. Benedita Isabel Sant’ Anna, Primeira Tesoureira daquela primeira diretoria (fl. 12), protocolou “carta de renúncia”, em que solicita o encerramento da concessão e a devolução do imóvel ao Município (Protocolo 1142/2023). Ocorre que, como ressaltou a Secretaria Jurídica, como tesoureira não pode representar a entidade, daí porque foi sugerido pela Secretaria, à mingua de Diretoria regularmente constituída, a notificação da Entidade pela Imprensa Oficial para conhecimento deste processo administrativo (nº 2.295/2023) e do pedido de revogação da concessão por descumprimento da sua finalidade e do encargo de conservação e manutenção do prédio, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

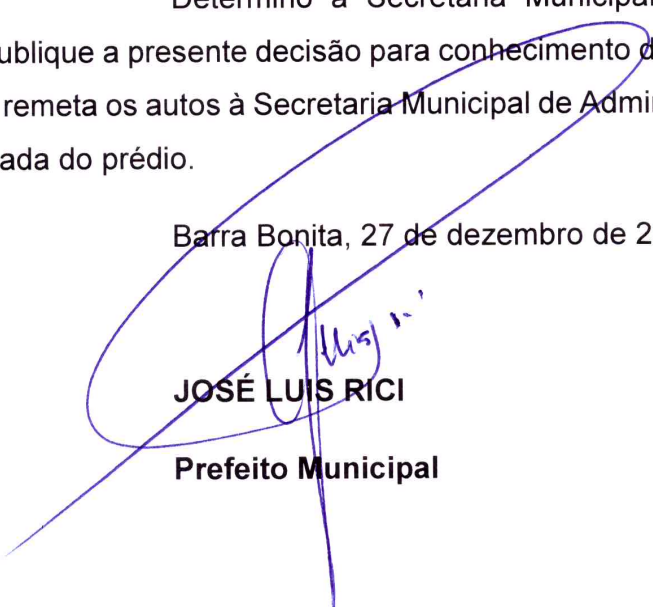
Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

A Entidade foi notificada pela imprensa do Município e deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, como atestado pela Secretaria Municipal de Governo.

Diante do exposto, acolho os pareceres das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Urbano e de Justiça e Cidadania, e **revogo a Concessão de Direito Real de Uso do prédio** matriculado sob nº 1.187, do C.R.I. de Barra Bonita, localizado na Rua Francisco Angélice, concedido à UNIÃO ASSOCIATIVA DOS MORADORES DOS NÚCLEOS HABITACIONAIS CEL. JOSÉ VICTORINO DE FRANÇA, NAZA ARRADI NAHAS E BENEDITO FRANCISCO MAIA, conforme Lei Municipal nº 2.674, de 28.12.2007, e Termo de Concessão de Direito Real de Uso de fls. 8 dos autos, por descumprimento da finalidade de uso para **“atividades educacionais, recreativas, comunitárias, de lazer e outras de caráter sócio-educativo”** e da obrigação de **conservação e manutenção do imóvel cedido**, na forma constante da Cláusula 1.1, letra “a” e “c”, do Termo de Concessão.

Determino à Secretaria Municipal de Governo que publique a presente decisão para conhecimento da Entidade, e, após, remeta os autos à Secretaria Municipal de Administração para retomada do prédio.

Barra Bonita, 27 de dezembro de 2023.



JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

ADRIANO TESTA

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br